

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 02/2016

DESCARTE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

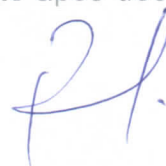
I – O JUÍZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e todos quanto possa interessar que, em atendimento as determinações contidas na legislação que rege a matéria, Resolução nº 318, de 04 DE NOVEMBRO DE 2014, do Conselho da Justiça Federal e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013 e a observância, rigorosa, do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade – PCTT, instituída pelo CJF, procederá a ELIMINAÇÃO dos autos dos processos administrativos e financeiros e outros documentos administrativos com prazo de temporalidade cumprido, devidamente analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Administrativos – CPADA, desta Seção Judiciária, estabelecida pela Portaria 015/GDF, de 07 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 049/GDF, de 31 de maio de 2013.

II – Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado de todos os documentos e processos listados para eliminação pela CPADA, conforme anexos I e II deste Edital, disponíveis na página eletrônica da Seção Judiciária da Paraíba, no endereço www.ifpb.jus.br (Institucional/Gestão de Documentos/Documentos Administrativos/Edital/Edital de Eliminação nº 02/2016 – Processos e documentos administrativos), bem como nos murais de aviso no Edifício Sede da Justiça Federal, situado à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa/PB – CEP 58031-900.

III – A efetiva eliminação dos documentos listados dar-se-á imediatamente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Edital.

IV – Os interessados (partes ou procuradores) poderão requerer ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Paraíba, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação desde Edital, os processos que desejarem preservar, observados os seguintes procedimentos:

1 – Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo a via original àquele que primeiro requerer, sendo entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.



2 – Aos demais interessados no mesmo documento ou processo poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante. A via original será entregue ao primeiro requerente somente após o fornecimento de cópia aos demais interessados, observando o prazo estabelecido no item 5 abaixo.

3 - Dos documentos e processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

4 – O encaminhamento e o transporte dos processos solicitados deverão ser efetuados às expensas do solicitante.

5 – Os documentos solicitados e não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data definida no item III deste Edital, serão eliminados.

V – Não havendo interessados, os documentos e processos classificados para eliminação serão entregues a entidades sem fins lucrativos para fragmentação e reciclagem, nos termos do art. 24; Seção IV – Dos Procedimentos de Gestão de Documentos, da Resolução nº 318, de 04/11/2014, do CJF, transcrito a seguir:

Seção IV

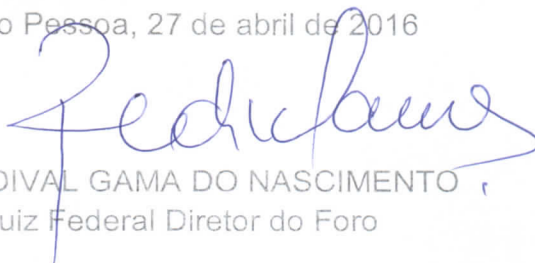
Dos Procedimentos de Gestão de Documentos

Art. 24 - A eliminação de documentos institucionais realizar-se-á mediante critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, por meio da reciclagem do material descartado e da destinação do resultado para programas sociais de entidades sem fins lucrativos.

VI – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

João Pessoa, 27 de abril de 2016



RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO,
Juiz Federal Diretor do Foro